



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 001/2008
ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição parcelada de produtos odontológicos pelo período de 1 (um) ano.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Adquirir material odontológico para suprir as necessidades do Serviço Médico Odontológico do TCE, no ano de 2008.

3. PRAZO DE ENTREGA

3.1. Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

4. LOCAL DA ENTREGA

4.1- Os materiais deverão ser entregues na sede do TCE – Praça. Dr. Pedro Ludovico Teixeira n.º 332 - Centro Goiânia – Goiás, Bloco A – 1º Andar – Divisão Administrativa, segunda a sexta feiras, das 8:00 as 18:00 hs;

5. GARANTIA

5.1. Todo o material deverá ser dotado de garantia mínima de 01(um) ano contra defeitos de fabricação, caso seja constatado algum problema nas peças a empresa deve se comprometer a solucioná-lo em no máximo 05(cinco) dias após ser informada do defeito.

6. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

6.1 -O Fornecimento dos bens objeto desta licitação será fiscalizado por um servidor ou por uma comissão composta no mínimo de 03 (três) servidores do TCE-GO, com autoridade para exercer, como representante da Administração do TCE-GO, toda e qualquer ação de orientação geral e, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, os membros da comissão de recebimento serão indicados pelo Diretor de Processamento de Dados e pelo Diretor Administrativo.

6.2 - À fiscalização compete, entre outras atribuições:

6.2.1 –Encaminhar a Divisão Administrativa/Diretoria Geral o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à contratada;

6.2.2 – Solicitar a contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento;

6.2.3 – Acompanhar e atestar o recebimento definitivo do objeto, indicando as ocorrências verificadas;

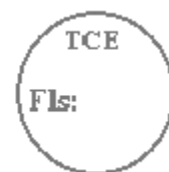
6.3 – A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7. ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIT	TOTAL
1	20	UND	ACIDO FOSFÓRICO 37% - 2,5ML	2,16	43,20
2	10	CX	AGULHA GENGIVAL DESC. 30G CURTA C/ 100	16,94	169,40
3	20	FRC	ALCOOL 70% - 1000ML	2,92	58,40
4	100	PCT	ALGODÃO EM PACOTE	1,09	109,00
5	20	CX	ANESTÉSICO 3% COM VASO C/ 50	30,44	608,80
6	15	UND	BROCA DIAMANTADA FG Nº 1016 - HC	2,20	33,00
7	15	UND	BROCA DE GATES Nº2	8,40	126,00
8	15	UND	BROCA DE GATES Nº3	8,40	126,00
9	15	UND	BROCA DE GATES Nº4	8,40	126,00
10	15	UND	BROCA DE LARGO Nº2	8,17	122,55
11	15	UND	BROCA DE LARGO Nº3	8,17	122,55
12	6	CX	BROCA ENHANCE SORTIDA C/ 7	44,44	266,64
13	20	PCT	PAPEL CARBONO CONTACTO C/ 12 FOLHAS	3,70	74,00
14	10	CX	SEALER 26	52,84	528,40
15	20	CX	GUTA PERCHA CONE ACESSÓRIO R8	14,04	280,80
16	20	CX	CONE PAPEL ABSORVENTE 15A 40	13,67	273,40
17	20	CX	CONE PAPEL ABSORVENTE 45A 80	13,67	273,40
18	10	CX	COLTOSOL	16,20	162,00
19	10	CX	HIDRO C	25,17	251,70
20	12	CX	DUAL CIMENTO RESINOSO	81,80	981,60
21	4	CX	EDTA	4,74	18,96
22	3	JOGO	MOLDEIRA PERFURADA TOTAL SUP.E INF.	26,95	80,85
23	4	CX	EUGENOL	5,94	23,76
24	12	CX	FILME R-X PERIAPICAL ADULTO C/ 150	112,17	1.346,04
25	5	CX	FIO SUTURA SEDA 4.0 C/ 24	37,27	186,35
26	5	UND	FIO DENTAL 100MTS	2,72	13,60
27	5	UND	FIO P/ AFASTAMENTO GENGIVAL Nº 00	47,54	237,70
28	25	FRC	FIXADOR DENTAL	4,05	101,25
29	25	FRC	REVELADOR DENTAL	4,05	101,25
30	10	FRC	FLUOR NEUTRO 200ML	2,87	28,70
31	20	PCT	COMPRESSA GASE 9 FIOS 7,5 X 7,5	7,90	158,00
32	5	PCT	GORRO/TOUCA DESC. C/ 100	9,40	47,00
33	10	CX	GUTA PERCHA BASTÃO SORTIDA C/ 8	13,77	137,70
34	3	FRC	HIDRÓXIDO DE CALCIO P.A PÓ 10GRS	5,34	16,02
35	5	KIT	IONOMERO DE VODRO (PÓ E LÍQUIDO)	31,52	157,60



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIT	TOTAL
36	20	UND	JALECO GOLA PADRE LONGO G -DESC.	9,04	180,80
37	20	UND	JALECO GOLA PADRE LONGO M -DESC.	10,07	201,40
38	16	CX	LIMA TIPO KERR Nº 10 25MM C/6	23,07	369,12
39	16	CX	LIMA TIPO KERR Nº 15A 40 25MM C/6	23,07	369,12
40	10	CX	LIMA TIPO KERR Nº 45A 80 25MM C/6	25,20	252,00
41	8	FRC	RESINA ACRILICA FLASH PÓ	16,00	128,00
42	3	FRC	RESINA ACRILICA FLASH LÍQUIDA 120ML	10,00	30,00
43	10	PCT	TIRA DE AÇO 4MM C/ 12	9,90	99,00
44	30	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO C/ 100 - MÉDIA	9,92	297,60
45	30	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO C/ 100 - PEQUENA	9,92	297,60
46	15	CX	MÁSC. DESC. TRIPLA BRANCA C/ ELÁSTICO C/ 50	6,75	101,25
47	10	UND	KIT MOLDAGEM DENSO+FLUÍDO+CATALIZADOR	103,54	1.035,40
48	6	UND	MATRIZ DE AÇO 5,0MM	1,34	8,04
49	6	UND	MATRIZ DE AÇO 7,0MM	1,34	8,04
50	10	TBO	MICROBUSH PINCEL DESC. C/ 100	7,92	79,20
51	20	UND	MOLDEIRAS PERFURADA GIRATÓRIA - PEQUENA	3,54	70,80
52	6	FRC	ÓLEO LUBRIFICA SPRAY ALTA ROTAÇÃO 100ML	13,30	79,80
53	6	FRC	ÓLEO LUBRIFICA SPRAY BAIXA ROTAÇÃO 100ML	13,30	79,80
54	5	UND	OTOSPORIM	14,14	70,70
55	5	UND	OXIDO DE ZINCO 5 GRS	4,59	22,95
56	10	TBO	PASTA PROFILATICA 90GRS	3,97	39,70
57	3	FRC	FORMOL EM PASTILHAS 50GRS	13,50	40,50
58	3	UND	PARAMONOCLOROFENOL CONFORATO 20ML	5,37	16,11
59	2	CX	SECANTE FLUORSHIELD	93,00	186,00
60	4	FRC	SOLUÇÃO DE MILTON 1000ML	3,94	15,76
61	4	CX	PROVY	34,00	136,00
62	3	CX	TIRA DE POLYESTER	3,74	11,22
63	2	UND	TRICRESOL FORMALINA	5,47	10,94
64	10	UND	PAPEL LENÇOL P/ MACA 50CM - 50MTS	13,50	135,00
65	2	UND	ESTETOSCÓPIO MEDICO	12,90	25,80
66	2	UND	ESFINGNOMANÔMETRO MÉDICO	41,05	82,10
67	5	UND	LÂMPADA P/ APARELHO FOTOPOLIMERIZÁVEL	47,34	236,70
68	10	UND	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A1	28,64	286,40
69	10	UND	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2	28,64	286,40
70	10	UND	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3	28,64	286,40
71	10	UND	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B3	28,64	286,40



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIT	TOTAL
72	10	UND	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B1	28,64	286,40
73	4	UND	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3,5	28,64	114,56
74	6	UND	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	320,00	1.920,00
75	5	UND	CONTRA ÂNGULO	335,67	1.678,35
76	20	UND	ALGINATO	15,54	310,80
77	30	PCT	SUGADOR	3,09	92,70
78	12	UND	ADESIVO DENTÁRIO	21,70	260,40
79	20	UND	BROCA CARBIDE ESFÉRICA Nº 1014	2,20	44,00
80	20	UND	BROCA CARBIDE ESFÉRICA Nº 1013	2,20	44,00
81	15	UND	BROCA CARBIDE Nº 2112	2,20	33,00
82	15	UND	BROCA CARBIDE Nº 2143	2,20	33,00
83	15	UND	BROCA CARBIDE (forma de pera ou chama) Nº 3118	2,20	33,00
84	15	UND	BROCA CARBIDE Nº 1034	2,20	33,00
85	10	UND	BROCA CARBIDE Nº 1012	2,20	22,00
86	10	UND	BROCA CARBIDE Nº 2215	2,2	22,00
TOTAL					18.180,88

Cláudio César Mendanha
Diretor do Dep. Médico -Odontológico

Carlos Augusto Quinta
Diretor Administrativo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

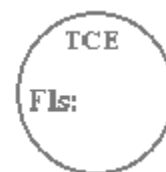
CONVITE Nº 001/2008
ANEXO II - TERMO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE INTERPOR RECURSO

DECLARO para os devidos fins e a quem possa interessar, que renuncio ao direito de interpor recurso do resultado da (___) primeira fase (HABILITAÇÃO) e/ou da (___) segunda fase (PROPOSTA) do procedimento licitatório Carta Convite n.º 001/2008-CPL, Processo n.º 200800047000712, deste Tribunal de Contas do Estado de Goiás, com fundamento na alínea “a” do inc. I, c/c § 6º do 109 e inc. III do art. 43 da Lei n.º 8.666/93.

Por ser verdade, firmo a presente.

Goiânia, ____ de _____ de 2007.

Assinatura do Representante Legal



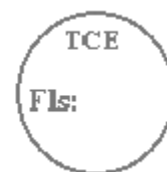
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 001/2008
ANEXO III - PLANILHA MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO:
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ/MF:
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

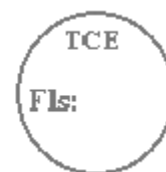
PROPOSTA DE PREÇOS:

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD	MARCA	VALOR UN.	TOTAL
ACIDO FOSFÓRICO 37% - 2,5ML	UND	20			
AGULHA GENGIVAL DESC. 30G CURTA C/ 100	CX	10			
ALCOOL 70% - 1000ML	FRC	20			
ALGODÃO EM PACOTE	PCT	100			
ANESTÉSICO 3% COM VASO C/ 50	CX	20			
BROCA DIAMANTADA FG Nº 1016 - HC	UND	15			
BROCA DE GATES Nº2	UND	15			
BROCA DE GATES Nº3	UND	15			
BROCA DE GATES Nº4	UND	15			
BROCA DE LARGO Nº2	UND	15			
BROCA DE LARGO Nº3	UND	15			
BROCA ENHANCE SORTIDA C/ 7	CX	6			
PAPEL CARBONO CONTACTO C/ 12 FOLHAS	PCT	20			
SEALER 26	CX	10			
GUTA PERCHA CONE ACESSÓRIO R8	CX	20			
CONE PAPEL ABSORVENTE 15A 40	CX	20			
CONE PAPEL ABSORVENTE 45A 80	CX	20			
COLTOSOL	CX	10			
HIDRO C	CX	10			
DUAL CIMENTO RESINOSO	CX	12			
EDTA	CX	4			
MOLDEIRA PERFURADA TOTAL SUP.E INF.	JOGO	3			
EUGENOL	CX	4			
FILME R-X PERIAPICAL ADULTO C/ 150	CX	12			



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD	MARCA	VALOR UN.	TOTAL
FIO SUTURA SEDA 4.0 C/ 24	CX	5			
FIO DENTAL 100MTS	UND	5			
FIO P/ AFASTAMENTO GENGIVAL Nº 00	UND	5			
FIXADOR DENTAL	FRC	25			
REVELADOR DENTAL	FRC	25			
FLUOR NEUTRO 200ML	FRC	10			
COMPRESSA GASE 9 FIOS 7,5 X 7,5	PCT	20			
GORRO/TOUCA DESC. C/ 100	PCT	5			
GUTA PERCHA BASTÃO SORTIDA C/ 8	CX	10			
HIDRÓXIDO DE CALCIO P.A PÓ 10GRS	FRC	3			
IONOMERO DE VODRO (PÓ E LÍQUIDO)	KIT	5			
JALECO GOLA PADRE LONGO G -DESC.	UND	20			
JALECO GOLA PADRE LONGO M -DESC.	UND	20			
LIMA TIPO KERR Nº 10 25MM C/6	CX	16			
LIMA TIPO KERR Nº 15A 40 25MM C/6	CX	16			
LIMA TIPO KERR Nº 45A 80 25MM C/6	CX	10			
RESINA ACRILICA FLASH PÓ	FRC	8			
RESINA ACRILICA FLASH LÍQUIDA 120ML	FRC	3			
TIRA DE AÇO 4MM C/ 12	PCT	10			
LUVA DE PROCEDIMENTO C/ 100 - MÉDIA	CX	30			
LUVA DE PROCEDIMENTO C/ 100 - PEQUENA	CX	30			
MÁSC. DESC. TRIPLA BRANCA C/ ELÁSTICO C/ 50	CX	15			
KIT MOLDAGEM DENSO+FLUÍDO+CATALIZADOR	UND	10			
MATRIZ DE AÇO 5,0MM	UND	6			
MATRIZ DE AÇO 7,0MM	UND	6			
MICROBUSH PINCEL DESC. C/ 100	TBO	10			
MOLDEIRAS PERFURADA GIRATÓRIA - PEQUENA	UND	20			
ÓLEO LUBRIFICA SPRAY ALTA ROTAÇÃO 100ML	FRC	6			
ÓLEO LUBRIFICA SPRAY BAIXA ROTAÇÃO 100ML	FRC	6			
OTOSPORIM	UND	5			
OXIDO DE ZINCO 5 GRS	UND	5			
PASTA PROFILATICA 90GRS	TBO	10			
FORMOL EM PASTILHAS 50GRS	FRC	3			
PARAMONOCLOROFENOL CONFORATO 20ML	UND	3			



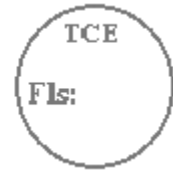
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD	MARCA	VALOR UN.	TOTAL
SECANTE FLUORSHIELD	CX	2			
SOLUÇÃO DE MILTON 1000ML	FRC	4			
PROVY	CX	4			
TIRA DE POLYESTER	CX	3			
TRICRESOL FORMALINA	UND	2			
PAPEL LENÇOL P/ MACA 50CM - 50MTS	UND	10			
ESTETOSCÓPIO MEDICO	UND	2			
ESFINGNOMANÔMETRO MÉDICO	UND	2			
LÂMPADA P/ APARELHO FOTOPOLIMERIZÁVEL	UND	5			
RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A1	UND	10			
RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2	UND	10			
RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3	UND	10			
RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B3	UND	10			
RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B1	UND	10			
RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3,5	UND	4			
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UND	6			
CONTRA ÂNGULO	UND	5			
ALGINATO	UND	20			
SUGADOR	PCT	30			
ADESIVO DENTÁRIO	UND	12			
BROCA CARBIDE ESFÉRICA Nº 1014	UND	20			
BROCA CARBIDE ESFÉRICA Nº 1013	UND	20			
BROCA CARBIDE Nº 2112	UND	20			
BROCA CARBIDE Nº 2143	UND	15			
BROCA CARBIDE (forma de pera ou chama) Nº 3118	UND	15			
BROCA CARBIDE Nº 1034	UND	15			
BROCA CARBIDE Nº 1012	UND	10			
BROCA CARBIDE Nº 2215	UND	10			

A licitante declara que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.

Goiânia, em ___ de _____ de 2008.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 001/2008
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

CONVITE Nº ____/____/____

PROCESSO Nº ____/____

OBJETO: _____

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

Goiânia, em ____ de _____ de 2008.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 001/2008

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, V DA LEI Nº 8.666/93

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____/____

PROCESSO Nº ____/____

OBJETO: _____

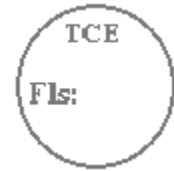
..... inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº.....DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Goiânia, em ____ de _____ de 2008.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 001/2008
ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº/2008-PR

CONTRATO DE FORNECIMENTO de
Equipamentos de Informática que celebram o
Tribunal de Contas do Estado de Goiás - TCE
e a firma

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 02.291.730/0001-14, Órgão de Controle Externo conferido pelo Art. 25 § 1º e 26 da Constituição Estadual, situado em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, à Praça Cívica, nº 332, Centro, representado por seu Presidente Dr. **EDSON JOSÉ FERRARI**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com fundamento nas disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 8.666 de 21/06/93, no Edital de Convite nº 001/2008, no ato homologatório assinado em pelo Sr. Presidente do **TCE**, tudo constante do Processo nº 200800047000712, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Constitui objeto deste contrato o aquisição de material odontológico conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência – Anexo I, que integra este instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A qualidade e as especificações do objeto deverão atender a legislação federal, estadual e/ou municipal aplicáveis, na forma estabelecida pelos órgãos de controle, bem como as especificações do Anexo I do Edital de Convite nº 001/2008.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO POR INADIMPLEMENTO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Do Preço - O preço estabelecido é fixo, único e irrevogável, durante a vigência do presente Contrato, e inclui:

- a) Todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do Contrato;
- b) O valor considerado para pagamento será o preço unitário de cada produto fornecido, de acordo com o quantitativo efetivamente recebido pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Das Condições de Pagamento

- a) A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor devido, até o décimo dia após a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela Divisão Administrativa.
- b) Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

razão de dano ou prejuízo causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

c) O pagamento da fatura será susinado se verificada execução defeituosa do Contrato, e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetivado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Da Atualização em Caso de Inadimplemento

a) O atraso no pagamento das faturas/notas fiscais por parte da **CONTRATANTE** implicará no pagamento de multa 2% calculado sobre o valor da parcela em atraso e incidirá juros de 1% ao mês.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Dotação Orçamentária

O pagamento do presente Contrato será efetuado à conta dos recursos do Orçamento Geral do Estado destinado ao TCE-GO, na classificação orçamentária 2008.0201.01.032.3002.2.035, Grupo 03, natureza de despesa 3.3.90.30.29 (Material de Odontológico).

CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo de Vigência do Contrato

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações das Partes

DA CONTRATADA:

a) Fornecer o(s) objeto(s) do presente contrato na forma estabelecida no presente Contrato, de acordo com condições estabelecidas no instrumento convocatório, especialmente no **Anexo I**, e a proposta apresentada no **Convite nº 001/2008**;

b) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do presente Contrato;

c) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

d) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE** quando da execução do contrato;

e) Assegurar, durante o prazo de garantia, a entrega pontual, assídua e eficaz do objeto contratado, de acordo com as condições estabelecidas no contrato e no edital e seus anexos;

f) A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DA CONTRATANTE:

a) Emitir a Nota de Empenho do objeto licitado;

b) Pagar a **CONTRATADA**, na forma estipulada no presente Contrato, o preço ajustado;

c) Atestar o recebimento do objeto no ato da entrega.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Reajuste

O preço é fixo e irrevogável durante a vigência do contrato, na forma da Lei Federal nº 10.192/2001.

CLÁUSULA OITAVA – Da Inexecução e da Rescisão do Contrato

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei nº 8.666/93, nos seguintes casos:

I - Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78;

II - Amigavelmente, por acordo entre as partes, formalizado mediante aviso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente entregues e atestados;

III - Judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV - A rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do pactuado, acarreta as seguintes consequências para a **CONTRATADA**, sem prejuízo das sanções previstas:

a) Execução dos valores das multas e indenizações devidas à **CONTRATANTE**;

b) Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – Das Sanções

As sanções contratuais serão: multa, suspensão temporária para participação de licitação, o impedimento de contratar e declaração de inidoneidade, conforme Capítulo IV, Seção II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, observando-se:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia útil de atraso na retirada da Autorização de Fornecimento, a contar do 3º dia útil após a comunicação via fax, até o limite de 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor contratado. A não retirada da Autorização de Fornecimento até o 10º dia útil, implicará no cancelamento da mesma;

b) 10% (dez por cento) calculado sobre valor o total ou o saldo remanescente, no caso a empresa contratada pedir a rescisão do Contrato de fornecimento sem justificativa relevante previamente apresentada;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, pelo desatendimento às condições pactuadas;

II – Suspensão, a licitante e/ou contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, **ficará impedida de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, na hipótese de:

a) Recusar-se a fornecer, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentação de documentação falsa para participação no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

c) Não manutenção da proposta após a adjudicação;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- d) Cometimento de fraude fiscal demonstrada após a realização do certame;
- e) Fraude na execução do Contrato;
- f) Descumprimento das obrigações decorrentes do Contrato.

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública em caso de faltas graves apuradas por meio de processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aplicação das penalidades admite os recursos estabelecidos na Lei e atenderá o princípio do devido processo legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As penalidades poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Vinculação

Vincula-se o presente Contrato às disposições da Lei nº 8.666/93, da Lei Complementar nº 123/2006 e **Convite** nº 001/2008, à proposta da **CONTRATADA**, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Goiás, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução do presente Contrato.

GABINETE DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em

Conselheiro EDSON FERRARI
PRESIDENTE DO TCE
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____